

B)6.
SMS



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026 PROPOSTA N.º 008/2026/GAP
Realizada em 23/01/2026 DELIBERAÇÃO N.º 23/2026

ASSUNTO: Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal para 2026 (Deliberação n.º 04-2026) - SMS

1. A proposta de tarifário dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) para 2026, em anexo, foi elaborada tendo em conta o conhecimento adquirido desde o início de funcionamento dos atuais SMS, nomeadamente, na aplicação do tarifário aprovado para 2025. Por outro lado, acolhe ainda a necessidade de autossustentabilidade e na sua generalidade, do equilíbrio para a recuperação dos gastos do Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e dos Resíduos.

2. Na elaboração desta proposta foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) Previsão de consumo de água de abastecimento e de águas residuais em 2026;
- b) Previsão do volume de resíduos urbanos a recolher em 2026;
- c) O regime fiscal de consumo (IVA) aplicável às atividades desenvolvidas;
- d) Os custos previstos para 2026, no âmbito dos SMS, com a exploração dos serviços prestados, nomeadamente todos os seus custos operacionais;
- e) Os regulamentos municipais aplicáveis aos serviços;
- f) As recomendações gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2026 da ERSAR.

3. Na elaboração desta proposta foram ainda tidos em consideração os seguintes pressupostos e objetivos:

- g) Manutenção da atual estrutura dos tarifários dos Serviços, com as alterações necessárias ao equilíbrio da recuperação de custos;
- h) Mitigação do aumento do valor das faturas dos utilizadores domésticos (consumos até 10 m³), equilibrando os conceitos a cobrar e promovendo a redução do valor da tarifa fixa do 1.º escalão face ao valor da tarifa única atual e no valor da tarifa do 2.º escalão manter idêntica ao valor da tarifa atual, e aumento das tarifas nos restantes escalões;
- i) Manutenção de um maior esforço tarifário, exigível aos utilizadores não-domésticos, em virtude da aplicação das tarifas variáveis, de escalão único em cumprimento da estrutura tarifária definida nos regulamentos em vigor;
- j) Diferenciação das tarifas fixas de Saneamento de utilizadores não-domésticos entre os pequenos/médios consumidores não-domésticos (Q3 ou Q4 ≤ 4 m³/h / DN até 25 mm) e os grandes consumidores não-domésticos;
- k) Introdução de escalões na tarifa fixa aplicável aos utilizadores não-domésticos do Serviço de saneamento de águas residuais (estrutura idêntica a definida no tarifário de abastecimento de água):
- l) Aumento da tarifa variável para assegurar a recuperação de gastos do Serviço;

- 4
- m) Eliminação da utilização de recursos do Orçamento Municipal para pagamento dos custos suportados pelo serviço de resíduos com a Amarsul;
 - n) Assegurar a cobertura da totalidade dos custos (incluindo os custos com a Amarsul), tendo por objetivo atingir os referenciais da ERSAR para uma avaliação de boa qualidade dos serviços (GRC entre 100% e 110%);
 - o) Eliminação de subsidiação cruzada do abastecimento de água em relação aos restantes serviços;
 - p) Assegurar um nível significativo de autofinanciamento dos investimentos previstos no quinquénio entre 2026 e 2030 (minimizando o recurso ao orçamento municipal);
 - q) Promoção da equidade dos impactos dos aumentos tarifários (impacto no valor total da fatura ao utilizador final), de forma a:

q1) Atender à tipologia (domésticos e não-domésticos), dimensão e capacidade económica e financeira dos utilizadores (Princípio da defesa dos interesses e proteção dos utilizadores), mitigando os impactos na fatura total dos Utilizadores Domésticos com consumos até 15 m³ e nos utilizadores não-domésticos de pequena dimensão;

q2) Penalizar os desperdícios e os consumos mais elevados (Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos), com enfoque do esforço tarifário nos níveis mais elevados de consumos (superiores a 15 m³) e nos utilizadores não-domésticos de média e grande dimensão;

q3) Salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores;

q4) Reduzir os impactos dos riscos de flutuações na receita associada a flutuações cíclicas dos consumos de água, bem como a diversas situações normais (contadores avariados, ausência de habitação) ou não normais (contadores danificados ou manipulados, leituras incorretas, entre outros), através do aumento do peso das receitas provenientes das tarifas fixas no total dos rendimentos tarifários dos serviços, em detrimento das tarifas variáveis.

Tendo em conta o brutal aumento das tarifas da Amarsul verificado em anos anteriores, nomeadamente a partir de 2020 e com valor fixado para 2026 que reflete um aumento de +5€ por tonelada a ser depositada em aterro, propõe-se que a tarifa dos resíduos urbanos, possa atenuar o défice desta atividade, nomeadamente na operação de recolha e transporte dos resíduos a destino final, conforme definido no Regulamento dos SMS.

Releva-se o facto de nesta proposta ter sido mantida a aplicação da tarifa social automática aplicada à água de abastecimento e ao saneamento, conforme regulamentação do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro.

Para o efeito, considerou-se a isenção da tarifa de disponibilidade da água e de saneamento, assim como um desconto nos consumos em 1º e 2º escalão. Esta isenção abrangeu em 2025, 9 158 famílias.

Também foi mantido o regime de tarifa social aplicado aos resíduos urbanos nos termos anteriormente aprovados pela Câmara Municipal.

3. Não podemos deixar de sublinhar que tomando por referência o valor total da fatura paga por um consumidor doméstico em 2022, último ano de exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais pela concessionária Águas do Sado, S.A., e comparando-o com idêntico perfil de consumidor conclui-se que:

a) se for abrangido pela tarifa doméstica com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média superior em 8€ (valor que assegura apenas a cobertura da inflação desde 2022) do total da fatura paga à ex-concessionária;

b) para o utilizador abrangido pela tarifa social com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média inferior em -3€ ao total da fatura paga à ex-concessionária em 2022, refletindo o esforço contínuo do Município no apoio aos munícipes com maior carência económica.

4. Relativamente às tarifas de serviços auxiliares, prevê-se concluir (após consulta pública, em validação pela ERSAR) a atualização do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que inclui a revisão dos serviços auxiliares a prestar. Nessa conformidade, quando entrarem em vigor estas alterações ao referido Regulamento, proceder-se-á à revisão do tarifário de serviços auxiliares vigente. Enquanto tal procedimento decorrer, manter-se-ão em 2026 os serviços auxiliares previstos no regulamento em vigor, com as tarifas atualizadas.

Nestes termos, e para cumprimento do supra exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

Aprovar o Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal para 2026, ao abrigo do disposto na alínea e), do nº 1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Mais se propõe, que a parte da Ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos números 3 e 4, do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026.

O TÉCNICO

O ADMINISTRADOR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA POR:

5

Votos Contra;

Abstenções;

6

Votos a Favor.

Aprovado em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

| |
|---------|
| 01/2026 |
|---------|

DATA

| |
|------------|
| 14/01/2026 |
|------------|

PROPOSTA N.º

| |
|-------------|
| 04/2026/PCA |
|-------------|

DELIBERAÇÃO N.º

| |
|---------|
| 04/2026 |
|---------|

ASSUNTO: Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal para 2026.


1. A proposta de tarifário dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) para 2026, em anexo, foi elaborada tendo em conta o conhecimento adquirido desde o início de funcionamento dos atuais SMS, nomeadamente, na aplicação do tarifário aprovado para 2025. Por outro lado, acolhe ainda a necessidade de autossustentabilidade e na sua generalidade, do equilíbrio para a recuperação dos gastos do Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e dos Resíduos.

2. Na elaboração desta proposta foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) Previsão de consumo de água de abastecimento e de águas residuais em 2026;
- b) Previsão do volume de resíduos urbanos a recolher em 2026;
- c) O regime fiscal de consumo (IVA) aplicável às atividades desenvolvidas;
- d) Os custos previstos para 2026, no âmbito dos SMS, com a exploração dos serviços prestados, nomeadamente todos os seus custos operacionais;
- e) Os regulamentos municipais aplicáveis aos serviços;
- f) As recomendações gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2026 da ERSAR.

3. Na elaboração desta proposta foram ainda tidos em consideração os seguintes pressupostos e objetivos:

- g) Manutenção da atual estrutura dos tarifários dos Serviços, com as alterações necessárias ao equilíbrio da recuperação de custos;
- h) Mitigação do aumento do valor das faturas dos utilizadores domésticos (consumos até 10 m³), equilibrando os conceitos a cobrar e promovendo a redução do valor da tarifa fixa do 1.º escalão face ao valor da tarifa única atual e no valor da tarifa do 2.º escalão manter idêntica ao valor da tarifa atual, e aumento das tarifas nos restantes escalões;
- i) Manutenção de um maior esforço tarifário, exigível aos utilizadores não-domésticos, em virtude da aplicação das tarifas variáveis, de escalão único em cumprimento da estrutura tarifária definida nos regulamentos em vigor;
- j) Diferenciação das tarifas fixas de Saneamento de utilizadores não-domésticos entre os pequenos/médios consumidores não-domésticos (Q3 ou Q4 ≤ 4 m³/h / DN até 25 mm) e os grandes consumidores não-domésticos;

- 
- k) Introdução de escalões na tarifa fixa aplicável aos utilizadores não-domésticos do Serviço de saneamento de águas residuais (estrutura idêntica a definida no tarifário de abastecimento de água):
 - l) Aumento da tarifa variável para assegurar a recuperação de gastos do Serviço;
 - m) Eliminação da utilização de recursos do Orçamento Municipal para pagamento dos custos suportados pelo serviço de resíduos com a Amarsul;
 - n) Assegurar a cobertura da totalidade dos custos (incluindo os custos com a Amarsul), tendo por objetivo atingir os referenciais da ERSAR para uma avaliação de boa qualidade dos serviços (GRC entre 100% e 110%);
 - o) Eliminação de subsídio cruzada do abastecimento de água em relação aos restantes serviços;
 - p) Assegurar um nível significativo de autofinanciamento dos investimentos previstos no quinquénio entre 2026 e 2030 (minimizando o recurso ao orçamento municipal);
 - q) Promoção da equidade dos impactos dos aumentos tarifários (impacto no valor total da fatura ao utilizador final), de forma a:

q1) Atender à tipologia (domésticos e não-domésticos), dimensão e capacidade económica e financeira dos utilizadores (Princípio da defesa dos interesses e proteção dos utilizadores), mitigando os impactos na fatura total dos Utilizadores Domésticos com consumos até 10 m³ e nos utilizadores não-domésticos de pequena dimensão;

q2) Penalizar os desperdícios e os consumos mais elevados (Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos), com enfoque do esforço tarifário nos níveis mais elevados de consumos (superiores a 15 m³) e nos utilizadores não-domésticos de média e grande dimensão;

q3) Salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores;

q4) Reduzir os impactos dos riscos de flutuações na receita associada a flutuações cíclicas dos consumos de água, bem como a diversas situações normais (contadores avariados, ausência de habitação) ou não normais (contadores danificados ou manipulados, leituras incorretas, entre outros), através do aumento do peso das receitas provenientes das tarifas fixas no total dos rendimentos tarifários dos serviços, em detrimento das tarifas variáveis.

Tendo em conta o brutal aumento das tarifas da Amarsul verificado em anos anteriores, nomeadamente a partir de 2020 e com valor fixado para 2026 que reflete um aumento de +5€ por tonelada a ser depositada em aterro, propõe-se que a tarifa dos resíduos urbanos, possa atenuar o défice desta atividade, nomeadamente na operação de recolha e transporte dos resíduos a destino final, conforme definido no Regulamento dos SMS.

Releva-se o facto de nesta proposta ter sido mantida a aplicação da tarifa social automática aplicada à água de abastecimento e ao saneamento, conforme regulamentação do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro.

Para o efeito, considerou-se a isenção da tarifa de disponibilidade da água e de saneamento, assim como um desconto nos consumos em 1º e 2º escalão. Esta isenção abrangeu em 2025, 9 158 famílias.



Também foi mantido o regime de tarifa social aplicado aos resíduos urbanos nos termos anteriormente aprovados pela Câmara Municipal.

3. Não podemos deixar de sublinhar que tomando por referência o valor total da fatura paga por um consumidor doméstico em 2022, último ano de exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais pela concessionária Águas do Sado, S.A., e comparando-o com idêntico perfil de consumidor conclui-se que:

a) se for abrangido pela tarifa doméstica com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média superior em 8€ (valor que assegura apenas a cobertura da inflação desde 2022) do total da fatura paga à ex-concessionária;

b) para o utilizador abrangido pela tarifa social com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média inferior em -3€ ao total da fatura paga à ex-concessionária em 2022, refletindo o esforço contínuo do Município no apoio aos munícipes com maior carência económica.

4. Relativamente às tarifas de serviços auxiliares, prevê-se concluir (após consulta pública, em validação pela ERSAR) a atualização do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que inclui a revisão dos serviços auxiliares a prestar. Nessa conformidade, quando entrarem em vigor estas alterações ao referido Regulamento, proceder-se-á à revisão do tarifário de serviços auxiliares vigente. Enquanto tal procedimento decorrer, manter-se-ão em 2026 os serviços auxiliares previstos no regulamento em vigor, com as tarifas atualizadas.

Nestes termos, propõe-se ao Conselho de Administração, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 13.º alínea b) da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, do artigo 10.º n.º 1 alínea h) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, que **delibere**:

(a) Aprovar o Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026;

(b) Propor à Câmara Municipal de Setúbal, a aprovação do Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026, nos termos do disposto e no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro).

Anexo: Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026.

A Proponente

M.ª Dora Feiz

| | | | | | | |
|----------|-------------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| APROVADA | <input checked="" type="checkbox"/> | REJEITADA | <input type="checkbox"/> | _____ Votos Contra | _____ Abstenções | 3 Votos a Favor |
|----------|-------------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------|------------------|------------------------|

PRESIDENTE

M.ª Dora Feiz

VOGAL

B.ª D.

VOGAL

João Almeida

NOTA INTERNA N.º **01/2026 – ADMINISTRADOR JOSÉ ALEXANDRE**

DATA **13/01/2026**

DE: Administrador José Alexandre
PARA: Senhora Presidente do Conselho de Administração dos SMS
ASSUNTO: Proposta de Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal para 2026.

Senhora Presidente do Conselho de Administração,

1. A proposta de tarifário dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) para 2026, em anexo, foi elaborada tendo em conta o conhecimento adquirido desde o início de funcionamento dos atuais SMS, nomeadamente, na aplicação do tarifário aprovado para 2025. Por outro lado, acolhe ainda a necessidade de autossustentabilidade e na sua generalidade, do equilíbrio para a recuperação dos gastos do Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e dos Resíduos.

2. Na elaboração desta proposta foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) Previsão de consumo de água de abastecimento e de águas residuais em 2026;
- b) Previsão do volume de resíduos urbanos a recolher em 2026;
- c) O regime fiscal de consumo (IVA) aplicável às atividades desenvolvidas;
- d) Os custos previstos para 2026, no âmbito dos SMS, com a exploração dos serviços prestados, nomeadamente todos os seus custos operacionais;
- e) Os regulamentos municipais aplicáveis aos serviços;
- f) As recomendações gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2026 da ERSAR.

3. Na elaboração desta proposta foram ainda tidos em consideração os seguintes pressupostos e objetivos:

- g) Manutenção da atual estrutura dos tarifários dos Serviços, com as alterações necessárias ao equilíbrio da recuperação de custos;
- h) Mitigação do aumento do valor das faturas dos utilizadores domésticos (consumos até 10 m³), equilibrando os conceitos a cobrar e promovendo a redução do valor da tarifa fixa do 1.º escalão face ao valor da tarifa única atual e no valor da tarifa do 2.º escalão manter idêntica ao valor da tarifa atual, e aumento das tarifas nos restantes escalões;
- i) Manutenção de um maior esforço tarifário, exigível aos utilizadores não-domésticos, em virtude da aplicação das tarifas variáveis, de escalão único em cumprimento da estrutura tarifária definida nos regulamentos em vigor;

- j) Diferenciação das tarifas fixas de Saneamento de utilizadores não-domésticos entre os pequenos/médios consumidores não-domésticos ($Q3$ ou $Q4 \leq 4 \text{ m}^3/\text{h}$ / DN até 25 mm) e os grandes consumidores não-domésticos;
- k) Introdução de escalões na tarifa fixa aplicável aos utilizadores não-domésticos do Serviço de saneamento de águas residuais (estrutura idêntica a definida no tarifário de abastecimento de água):
- l) Aumento da tarifa variável para assegurar a recuperação de gastos do Serviço;
- m) Eliminação da utilização de recursos do Orçamento Municipal para pagamento dos custos suportados pelo serviço de resíduos com a Amarsul;
- n) Assegurar a cobertura da totalidade dos custos (incluindo os custos com a Amarsul), tendo por objetivo atingir os referenciais da ERSAR para uma avaliação de boa qualidade dos serviços (GRC entre 100% e 110%);
- o) Eliminação de subsídição cruzada do abastecimento de água em relação aos restantes serviços;
- p) Assegurar um nível significativo de autofinanciamento dos investimentos previstos no quinquénio entre 2026 e 2030 (minimizando o recurso ao orçamento municipal);
- q) Promoção da equidade dos impactos dos aumentos tarifários (impacto no valor total da fatura ao utilizador final), de forma a:

q1) Atender à tipologia (domésticos e não-domésticos), dimensão e capacidade económica e financeira dos utilizadores (Princípio da defesa dos interesses e proteção dos utilizadores), mitigando os impactos na fatura total dos Utilizadores Domésticos com consumos até 10 m³ e nos utilizadores não-domésticos de pequena dimensão;

q2) Penalizar os desperdícios e os consumos mais elevados (Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos), com enfoque do esforço tarifário nos níveis mais elevados de consumos (superiores a 15 m³) e nos utilizadores não-domésticos de média e grande dimensão;

q3) Salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores;

q4) Reduzir os impactos dos riscos de flutuações na receita associada a flutuações cíclicas dos consumos de água, bem como a diversas situações normais (contadores avariados, ausência de habitação) ou não normais (contadores danificados ou manipulados, leituras incorretas, entre outros), através do aumento do peso das receitas provenientes das tarifas fixas no total dos rendimentos tarifários dos serviços, em detrimento das tarifas variáveis.

Tendo em conta o brutal aumento das tarifas da Amarsul verificado em anos anteriores, nomeadamente a partir de 2020 e com valor fixado para 2026 que reflete um aumento de +5€ por tonelada a ser depositada em aterro, propõe-se que a tarifa dos resíduos urbanos, possa atenuar o défice desta atividade, nomeadamente na operação de recolha e transporte dos resíduos a destino final, conforme definido no Regulamento dos SMS.

Releva-se o facto de nesta proposta ter sido mantida a aplicação da tarifa social automática aplicada à água de abastecimento e ao saneamento, conforme regulamentação do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro.

Para o efeito, considerou-se a isenção da tarifa de disponibilidade da água e de saneamento, assim como um desconto nos consumos em 1ª e 2ª escalão. Esta isenção abrangeu em 2025, 9 158 famílias.

Também foi mantido o regime de tarifa social aplicado aos resíduos urbanos nos termos anteriormente aprovados pela Câmara Municipal.

3. Não podemos deixar de sublinhar que tomando por referência o valor total da fatura paga por um consumidor doméstico em 2022, último ano de exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais pela concessionária Águas do Sado, S.A., e comparando-o com idêntico perfil de consumidor conclui-se que:

a) se for abrangido pela tarifa doméstica com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média superior em 8€ (valor que assegura apenas a cobertura da inflação desde 2022) do total da fatura paga à ex-concessionária;

b) para o utilizador abrangido pela tarifa social com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média inferior em -3€ ao total da fatura paga à ex-concessionária em 2022, refletindo o esforço contínuo do Município no apoio aos munícipes com maior carência económica.

4. Relativamente às tarifas de serviços auxiliares, prevê-se concluir (após consulta pública, em validação pela ERSAR) a atualização do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que inclui a revisão dos serviços auxiliares a prestar. Nessa conformidade, quando entrarem em vigor estas alterações ao referido Regulamento, proceder-se-á à revisão do tarifário de serviços auxiliares vigente. Enquanto tal procedimento decorrer, manter-se-ão em 2026 os serviços auxiliares previstos no regulamento em vigor, com as tarifas atualizadas.

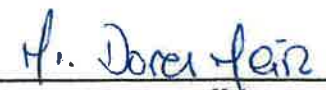
Posto isto, remete-se o documento suprarreferido para a devida apreciação e, caso o entenda, submissão ao Conselho de Administração.

O Administrador



José Alexandre

Concordo.
Prepare-se proposta para submeter a
reunião do Conselho de Administração.



Maria das Dores Meira
13/01/2026

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Tarifário 2026

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0250 |

Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m³/hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não domésticos

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - 0 a 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias | 0,1747 |
| 2.º Escalão - 5 a 15 m ³ (de 5.000 litros a 15.000 litros)/30 dias | 0,7162 |
| 3.º Escalão - 15 a 25 m ³ (de 15.000 litros a 25.000 litros)/30 dias | 1,8386 |
| 4.º Escalão - > 25 m ³ (superior a 25.000 litros)/30 dias | 3,6773 |

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | Isenção |

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - 0 a 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias | 0,1572 |
| 2.º Escalão - 5 a 15 m ³ (de 5.000 litros a 15.000 litros)/30 dias | 0,2011 |
| 3.º Escalão - 15 a 25 m ³ (de 15.000 litros a 25.000 litros)/30 dias | 1,8386 |
| 4.º Escalão - > 25 m ³ (superior a 25.000 litros)/30 dias | 3,6773 |

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0250 |

Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m³/hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não-domésticos

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - até 5+2xN m ³ /30 dias | 0,1747 |
| 2.º Escalão - superior a 5+2xN m ³ até 15+2xN m ³ /30 dias | 0,7162 |
| 3.º Escalão - superior a 15+2xN m ³ até 25+2xN m ³ /30 dias | 1,8386 |
| 4.º Escalão - superior a 25+2xN m ³ /30 dias | 3,6773 |

N = Número de filhos superior a 2, pertencentes ao mesmo agregado familiar (ex. : num agregado familiar com 3 filhos, o N será igual a 1)

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|--|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0364 |
| 6,3 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 16m ³ /h (DN entre 30 e 50 mm) | 0,5143 |
| 25 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 63 m ³ /h (DN entre 65 e 100 mm) | 0,9645 |
| 100 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 160 m ³ /h (DN igual ou superior a 125 mm) | 3,8578 |

Nota: A Tarifa de Disponibilidade adicional, no caso de segundos contadores em que não são aplicáveis tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, é majorada em 50%, de acordo com o disposto no art.º 90.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|-----------------|-------------------------|
| Escalão único | 1,3716 |

TARIFÁRIO ESPECIAL

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|--|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0364 |
| 6,3 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 16m ³ /h (DN entre 30 e 50 mm) | 0,5143 |
| 25 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 63 m ³ /h (DN entre 65 e 100 mm) | 0,9645 |
| 100 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 160 m ³ /h (DN igual ou superior a 125 mm) | 3,8578 |

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|----------------------------------|-------------------------|
| Instituições sem Fins Lucrativos | 0,6476 |

AUTARQUIAS (CMS E JUNTAS DE FREGUESIA)

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|--|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0467 |
| 6,3 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 16m ³ /h (DN entre 30 e 50 mm) | 0,5143 |
| 25 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 63 m ³ /h (DN entre 65 e 100 mm) | 0,9645 |
| 100 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 160 m ³ /h (DN igual ou superior a 125 mm) | 3,8578 |

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|--|-------------------------|
| Autarquias (CMS e Juntas de Freguesia) | 0,3695 |

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Tarifário 2026

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0610 |

Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m³/hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não-domésticos

| TARIFA VARIÁVEL* | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - 0 a 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias | 0,6579 |
| 2.º Escalão - 5 a 15 m ³ (de 5.000 litros a 15.000 litros)/30 dias | 1,0802 |
| 3.º Escalão - 15 a 25 m ³ (de 15.000 litros a 25.000 litros)/30 dias | 2,2634 |
| 4.º Escalão - > 25 m ³ (superior a 25.000 litros)/30 dias | 4,5266 |

* Nota: Na aplicação da tarifa variável é considerado um fator de afluência à rede de 90%, caso não exista medidor de caudal.

TARIFÁRIO SOCIAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | isenção |

Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m³/hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não-domésticos

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - 0 a 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias | 0,5922 |
| 2.º Escalão - 5 a 15 m ³ (de 5.000 litros a 15.000 litros)/30 dias | 0,5922 |
| 3.º Escalão - 15 a 25 m ³ (de 15.000 litros a 25.000 litros)/30 dias | 2,2634 |
| 4.º Escalão - > 25 m ³ (superior a 25.000 litros)/30 dias | 4,5266 |

TARIFÁRIO FAMÍLIAS NUMEROSAS

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,0610 |

Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m³/hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não-domésticos

| TARIFA VARIÁVEL | (Euros/m ³) |
|---|-------------------------|
| 1.º Escalão - até 5+2xN m ³ /30 dias | 0,6579 |
| 2.º Escalão - superior a 5+2xN m ³ até 15+2xN m ³ /30 dias | 1,0802 |
| 3.º Escalão - superior a 15+2xN m ³ até 25+2xN m ³ /30 dias | 2,2634 |
| 4.º Escalão - superior a 25+2xN m ³ /30 dias | 4,5266 |

N = Número de filhos superior a 2., pertencentes ao mesmo agregado familiar (Ex : num agregado familiar com 3 filhos , o N será igual a 1)

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|--|-------------|
| Q3 ou Qn \leq 4m ³ /h (DN até 25 mm) | 0,2419 |
| 6,3 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 16m ³ /h (DN entre 30 e 50 mm) | 0,3984 |
| 25 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 63 m ³ /h (DN entre 65 e 100 mm) | 0,6261 |
| 100 m ³ /h \leq Q3 ou Qn \leq 160 m ³ /h (DN igual ou superior a 125 mm) | 2,2768 |

| TARIFA VARIÁVEL* | (Euros/m ³) |
|------------------|-------------------------|
| Escalão único | 2,0369 |

* Nota: Na aplicação da tarifa variável é considerado um fator de afluência à rede de 90%, caso não exista medidor de caudal.

TARIFÁRIO ESPECIAL

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---------------------------|-------------|
| Nível único | 0,0570 |

| TARIFA VARIÁVEL* | (Euros/m ³) |
|------------------|-------------------------|
| Nível único | 1,5584 |

* Nota: Na aplicação da tarifa variável é considerado um fator de afluência à rede de 90%, caso não exista medidor de caudal.

| | |
|---|--------|
| Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento (Euros/m ³) | 0,0150 |
|---|--------|

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Tarifário 2026

GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Nível único | 0,1078 |
| TARIFA VARIÁVEL | |
| Indexada ao consumo de água (Euros/m ³) | 0,9017 |
| PAYT (€/Kg) | |

TARIFÁRIO SOCIAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Nível único | Isenção |
| TARIFA VARIÁVEL | |
| Indexada ao consumo de água (Euros/m ³) | 0,9017 |
| PAYT (€/Kg) | |

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|---|-------------|
| Nível único | 0,7414 |
| TARIFA VARIÁVEL | |
| Indexada ao consumo de água (Euros/m ³) | 3,8323 |
| PAYT (€/Kg) | |

TARIFÁRIO SOCIAL

| TARIFA DE DISPONIBILIDADE | (Euros/dia) |
|--|-------------|
| Nível único | 0,1078 |
| TARIFA VARIÁVEL | |
| Indexada ao consumo de água (Euros/m ³) | 0,9017 |
| PAYT (€/Kg) | |
| Repercussão do encargo com a Taxa de Gestão de Resíduos (Euros /m ³) | 0,3877 |

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL
Tarifário 2026
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES



| Tarifas de serviços auxiliares do Abastecimento de Água: | Euros |
|--|--------------------|
| A1 - Elaboração de orçamento (por unidade); | 45,00 € |
| A2 - Revisão de orçamento (por unidade); | 32,00 € |
| A3 - Execução ou alteração de ramais de ligação, nas situações previstas no art.º 89º do RSAASARU; | mediante orçamento |
| A4 - Verificação extraordinária de contador decorrente de solicitação do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (Aferição de contador por laboratório certificado, a pedido do utilizador); | mediante orçamento |
| A5 - Leitura extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador, salvo quando se comprove o respetivo fundamento por motivo não imputável ao utilizador (por unidade); | 41,00 € |
| A6 - Deslocação ao local de consumo por motivo imputável ao utilizador (por unidade); | 41,00 € |
| A7 - Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais ou públicos de abastecimento decorrente de solicitação do utilizador ou promotor (por unidade); | 70,00 € |
| A8 - Análise de projetos de sistemas públicos e prediais de abastecimento decorrente de solicitação pelo utilizador ou em virtude de obrigação legal, designadamente operações de loteamento, empreendimentos imobiliários que apresentem impacto semelhante a loteamento ou criem novos espaços públicos a infraestruturar (por unidade); | 60,00 € |
| A9 - Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (Consulta de viabilidade ou informação prévia) (por unidade); | 70,00 € |
| A10.1 - Restabelecimento do serviço quando seja realizado após interrupção: Solicitada pelo utilizador por motivo de desocupação do imóvel por período inferior a 1 ano (por unidade); | 41,00 € |
| A10.2 - Restabelecimento do serviço quando seja realizado após interrupção: Por motivo de mora no pagamento por parte do utilizador ou recusa de acesso ao contador para leitura após notificação nos termos legais (por unidade). | 51,97 € |
| A11 - Planta de cadastro informada (por especialidade); | 30,00 € |
| A12 - Reparação de roturas provocadas em condutas ou em ramais de diâmetro até 50 mm, sendo a água perdida faturada nos termos do Artigo 28.º (por reparação); | 480,00 € |
| A13 - Reparação de roturas provocadas em condutas ou em ramais de diâmetro entre 50 mm e 110 mm, sendo a água perdida faturada nos termos do Artigo 28.º (por reparação); | 640,00 € |
| A14 - Reparação de roturas provocadas em condutas ou em ramais de diâmetro entre 110 mm e 250 mm, sendo a água perdida faturada nos termos do Artigo 28.º (por reparação); | 1 060,00 € |
| A15 - Reparação de roturas provocadas em condutas ou em ramais de diâmetro superior a 250 mm, sendo a água perdida faturada nos termos do Artigo 28.º (por reparação); | mediante orçamento |
| A16 - Avaliação da alteração da localização do contador a pedido do utilizador (por unidade); | 40,00 € |
| A17 - Suspensão e restabelecimento do fornecimento a pedido do utilizador para intervenção na rede predial (por unidade); | 82,00 € |
| A18 - Serviços e análises laboratoriais, para efeito de verificação da qualidade da água, por solicitação do utilizador (por unidade); | mediante orçamento |
| A19 - Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições (por unidade); | mediante orçamento |
| A20 - Fiscalizações e inspeções para verificação das correções a anomalias detetadas nos sistemas da responsabilidade do utilizador; | 41,00 € |
| A21 - Contador desaparecido ou destruído por responsabilidade do utilizador (por unidade). | 60,00 € |
| Outras tarifas de serviços auxiliares: | Euros |
| O1 - Disponibilização de fotocópias de documentos a pedido do utilizador; | 0,16 € |
| O2 - Encargos de envio de correspondência registada. | 5,17 € |

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL
 Tarifário 2026
 TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

42
 03-

| Tarifas de serviços auxiliares de recolha de águas residuais (Saneamento): | Euros |
|--|--------------------|
| S1 - Elaboração de orçamento (por unidade); | 45,00 € |
| S2 - Revisão de orçamento (por unidade); | 32,00 € |
| S3 - Execução ou alteração de ramais de ligação, nas situações previstas no Art.º 89.º do RSAASARU (por unidade); | mediante orçamento |
| S4 - Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais ou públicos de saneamento por solicitação do utilizador ou promotor (por unidade); | 70,00 € |
| S5 - Restabelecimento de ligação de saneamento por motivo imputável ao utilizador (por unidade); | mediante orçamento |
| S6 - Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Regulamento de Relações Comerciais, e sua substituição, por solicitação do utilizador, salvo acordo diverso estabelecido com este (por unidade); | mediante orçamento |
| S7 - Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador, salvo quando se comprove o respetivo fundamento de leitura extraordinária por motivo não imputável ao utilizador (por unidade); | 41,00 € |
| S8 - Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (por unidade); | mediante orçamento |
| S9 - Deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador (por unidade); | 82,00 € |
| S10 - Fiscalizações e Inspeções para verificação das correções a anomalias detetadas nos sistemas da responsabilidade do utilizador (por unidade); | 41,00 € |
| S11 - Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (por unidade); | 30,00 € |
| S12 - Análise de projetos dos sistemas públicos e prediais de saneamento decorrente de solicitação do utilizador ou em virtude de obrigação legal, designadamente operações de loteamento, empreendimentos imobiliários que apresentem impacto semelhante a loteamento ou criem novos espaços públicos a infraestruturar. Valor por especialidade; | 60,00 € |
| S13 - Limpeza de fossas nos casos previstos no n.º 5 do Artigo 88.º do RSAASARU (por unidade). | 100,00€ + 2,50€/m³ |

| Outras tarifas de serviços auxiliares: | Euros |
|---|--------|
| O1 - Disponibilização de fotocópias de documentos a pedido do utilizador; | 0,16 € |
| O2 - Encargos de envio de correspondência registada. | 5,17 € |

{Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor}

2
B

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL
Tarifário 2026
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

| Tarifas de serviços auxiliares de Gestão de Resíduos Urbanos: | Euros |
|---|----------|
| R1 - Remoção de resíduos de construção e demolição (sem amianto) em big bag, por unidade de 1 m ³ | 36,00 € |
| R2 - Remoção de resíduos de construção e demolição (com amianto), por tonelada | 160,00 € |
| R3 - Remoção de resíduos volumosos (superiores a 3 m ³ ou utilizadores não domésticos), por tonelada | 160,00 € |
| R4 - Remoção de resíduos verdes (superiores a 3 m ³ ou utilizadores não domésticos), por tonelada | 51,00 € |
| R5 - Remoção de contentor de 800 litros de resíduos indiferenciados (grandes produtores), por contentor/dia | 30,00 € |
| R6 - Fornecimento contentor resíduos urbanos indiferenciados 800 litros, por unidade | 130,00 € |
| R7 - Fornecimento contentor RUB 10 litros (substituição), por unidade | 2,00 € |
| R8 - Fornecimento contentor RUB 20 litros (substituição), por unidade | 4,00 € |
| R9 - Fornecimento contentor RUB 40 litros (substituição), por unidade | 7,00 € |
| R10 - Fornecimento contentor RUB 120 litros (substituição), por unidade | 25,00 € |
| R11 - Fornecimento contentor RUB 240 litros (substituição), por unidade | 35,00 € |
| R12 - Fornecimento contentor RUB 800 litros (substituição), por unidade | 140,00 € |
| R13 - Cartão abertura contentores RUB (substituição), por unidade | 5,00 € |
| R14 - Chave abertura contentores RUB (substituição), por unidade | 5,00 € |

| Outras tarifas de serviços auxiliares: | Euros |
|---|--------|
| O1 - Disponibilização de fotocópias de documentos a pedido do utilizador; | 0,16 € |
| O2 - Encargos de envio de correspondência registada. | 5,17 € |

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2026/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Tarifário de abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026.

1. A proposta de tarifário dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) para 2026, em anexo, foi elaborada tendo em conta o conhecimento adquirido desde o início de funcionamento dos atuais SMS, nomeadamente, na aplicação do tarifário aprovado para 2025. Por outro lado, acolhe ainda a necessidade de autossustentabilidade e na sua generalidade, do equilíbrio para a recuperação dos gastos do Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e dos Resíduos.

2. Na elaboração desta proposta foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) Previsão de consumo de água de abastecimento e de águas residuais em 2026;
- b) Previsão do volume de resíduos urbanos a recolher em 2026;
- c) O regime fiscal de consumo (IVA) aplicável às atividades desenvolvidas;
- d) Os custos previstos para 2026, no âmbito dos SMS, com a exploração dos serviços prestados, nomeadamente todos os seus custos operacionais;
- e) Os regulamentos municipais aplicáveis aos serviços;
- f) As recomendações gerais para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2026 da ERSAR.

3. Na elaboração desta proposta foram ainda tidos em consideração os seguintes pressupostos e objetivos:

- g) Manutenção da atual estrutura dos tarifários dos Serviços, com as alterações necessárias ao equilíbrio da recuperação de custos;
- h) Mitigação do aumento do valor das faturas dos utilizadores domésticos (consumos até 10 m³), equilibrando os conceitos a cobrar e promovendo a redução do valor da tarifa fixa do 1.º escalão face ao valor da tarifa única atual e no valor da tarifa do 2.º escalão manter idêntica ao valor da tarifa atual, e aumento das tarifas nos restantes escalões;
- i) Manutenção de um maior esforço tarifário, exigível aos utilizadores não-domésticos, em virtude da aplicação das tarifas variáveis, de escalão único em cumprimento da estrutura tarifária definida nos regulamentos em vigor;
- j) Diferenciação das tarifas fixas de Saneamento de utilizadores não-domésticos entre os pequenos/médios consumidores não-domésticos (Q3 ou Q4 ≤ 4 m³/h / DN até 25 mm) e os grandes consumidores não-domésticos;
- k) Introdução de escalões na tarifa fixa aplicável aos utilizadores não-domésticos do Serviço de saneamento de águas residuais (estrutura idêntica a definida no tarifário de abastecimento de água);
- l) Aumento da tarifa variável para assegurar a recuperação de gastos do Serviço;

- 4
- m) Eliminação da utilização de recursos do Orçamento Municipal para pagamento dos custos suportados pelo serviço de resíduos com a Amarsul;
 - n) Assegurar a cobertura da totalidade dos custos (incluindo os custos com a Amarsul), tendo por objetivo atingir os referenciais da ERSAR para uma avaliação de boa qualidade dos serviços (GRC entre 100% e 110%);
 - o) Eliminação de subsídição cruzada do abastecimento de água em relação aos restantes serviços;
 - p) Assegurar um nível significativo de autofinanciamento dos investimentos previstos no quinquénio entre 2026 e 2030 (minimizando o recurso ao orçamento municipal);
 - q) Promoção da equidade dos impactos dos aumentos tarifários (impacto no valor total da fatura ao utilizador final), de forma a:

q1) Atender à tipologia (domésticos e não-domésticos), dimensão e capacidade económica e financeira dos utilizadores (Princípio da defesa dos interesses e proteção dos utilizadores), mitigando os impactos na fatura total dos Utilizadores Domésticos com consumos até 15 m³ e nos utilizadores não-domésticos de pequena dimensão;

q2) Penalizar os desperdícios e os consumos mais elevados (Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos), com enfoque do esforço tarifário nos níveis mais elevados de consumos (superiores a 15 m³) e nos utilizadores não-domésticos de média e grande dimensão;

q3) Salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores;

q4) Reduzir os impactos dos riscos de flutuações na receita associada a flutuações cíclicas dos consumos de água, bem como a diversas situações normais (contadores avariados, ausência de habitação) ou não normais (contadores danificados ou manipulados, leituras incorretas, entre outros), através do aumento do peso das receitas provenientes das tarifas fixas no total dos rendimentos tarifários dos serviços, em detrimento das tarifas variáveis.

Tendo em conta o brutal aumento das tarifas da Amarsul verificado em anos anteriores, nomeadamente a partir de 2020 e com valor fixado para 2026 que reflete um aumento de +5€ por tonelada a ser depositada em aterro, propõe-se que a tarifa dos resíduos urbanos, possa atenuar o défice desta atividade, nomeadamente na operação de recolha e transporte dos resíduos a destino final, conforme definido no Regulamento dos SMS.

Releva-se o facto de nesta proposta ter sido mantida a aplicação da tarifa social automática aplicada à água de abastecimento e ao saneamento, conforme regulamentação do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de dezembro.

Para o efeito, considerou-se a isenção da tarifa de disponibilidade da água e de saneamento, assim como um desconto nos consumos em 1º e 2º escalão. Esta isenção abrangeu em 2025, 9 158 famílias.

Também foi mantido o regime de tarifa social aplicado aos resíduos urbanos nos termos anteriormente aprovados pela Câmara Municipal.

3. Não podemos deixar de sublinhar que tomando por referência o valor total da fatura paga por um consumidor doméstico em 2022, último ano de exploração dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais pela concessionária Águas do Sado, S.A., e comparando-o com idêntico perfil de consumidor conclui-se que:

a) se for abrangido pela tarifa doméstica com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média superior em 8€ (valor que assegura apenas a cobertura da inflação desde 2022) do total da fatura paga à ex-concessionária;

b) para o utilizador abrangido pela tarifa social com consumos de 10 m³ por mês, o montante da fatura a pagar em 2026 será em média inferior em -3€ ao total da fatura paga à ex-concessionária em 2022, refletindo o esforço contínuo do Município no apoio aos munícipes com maior carência económica.

4. Relativamente às tarifas de serviços auxiliares, prevê-se concluir (após consulta pública, em validação pela ERSAR) a atualização do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que inclui a revisão dos serviços auxiliares a prestar. Nessa conformidade, quando entrarem em vigor estas alterações ao referido Regulamento, proceder-se-á à revisão do tarifário de serviços auxiliares vigente. Enquanto tal procedimento decorrer, manter-se-ão em 2026 os serviços auxiliares previstos no regulamento em vigor, com as tarifas atualizadas.

Nestes termos, e para cumprimento do supra exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

Aprovar o Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal para 2026, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Mais se propõe, que a parte da Ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos números 3 e 4, do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos no concelho de Setúbal, para 2026.

O TÉCNICO

O ADMINISTRADOR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

